

Projeto de Lei Municipal nº 2.944/2024,

28 de maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.565,60 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice Prefeito Municipal

no Exercício do Cargo de Prefeito de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FACO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 43.565,60 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 150- PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Ação: 2.034 – Manutenção da Atividades e Eventos Artísticos, Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas

Valor: R\$ 30.377,68

Fonte de Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5° -

Audiovisual

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 13.187,92

Fonte de Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -

Demais Setores da Cultura

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior do recurso vinculado 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual no valor de R\$ 1.147,83 (mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior do recurso vinculado 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8° -Demais Setores da Cultura no valor de R\$ 464,97 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); o excesso de arrecadação proveniente dos juros da aplicação financeira dos recursos vinculados: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -Audiovisual no valor de R\$ 966,78 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) e do recurso vinculado 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais Setores da Cultura no valor de R\$ 409,10 (quatrocentos e nove reais e dez centavos) e a redução orçamentária no valor de R\$ 40.576,92 (quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) das seguintes dotações orçamentárias:





Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 150- PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Ação: 2.034 - Manutenção da Atividades e Eventos Artísticos, Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 28.263,07

Fonte de Recurso: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5° -

Audiovisual

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 12.313,85

Fonte de Recurso: 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -

Demais Setores da Cultura

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Valdecir Mariano Pinto

Vice Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de Prefeito













PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.944/2024 MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente. Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.944/2024 tem por objetivo abrir crédito adicional especial visando adequação orçamentária para realização de despesas no setor cultural com recursos de Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -Audiovisual Art. 8° - Demais Setores da Cultura.

Os recursos a serem utilizados são decorrentes da chamada Lei Paulo Gustavo, sendo que o Município se habilitou e viabilizou a percepção dos mesmos junto ao Governo Federal.

Os recursos serão destinados após a abertura de chamada pública. A intenção é de que seja produzido um "audiovisual" relacionado às atividades culturais e turísticas realizadas em âmbito municipal, bem como levar o chamado "cinema itinerante" para as nossas comunidades do interior.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Valdecir Mariano Pinto

Vice Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de Prefeito





